

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E INCLUSÃO ESCOLAR INDÍGENA

Lorran Coutinho (lorrankatuana@gmail.com)

Aluno de graduação do curso de Enfermagem

Arismar Maneia (arismarmaneia12@fsjb.edu.br)

Professor da FAACZ

RESUMO

O presente trabalho de pesquisa busca contextualizar a educação escolar indígena como fator de inclusão e a importância da formação do professor é o objetivo deste artigo. Discorre sobre as reivindicações de povos indígenas e reflete a respeito da legislação que deu segurança jurídica quanto aos seus direitos como um grupo diferenciado, com cultura e modos de vida próprios. Este corpo legal inclui, como ponto crucial, a Constituição Federal de 1988, além da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e do Referencial para a Formação de Professores Indígenas, dentre outros dispositivos. A conclusão é que o Brasil possui até o momento uma legislação na área educacional que busca inserir as comunidades indígenas por meio da educação escolar com a formação de professores capacitados e que ainda falta na comunidade de Aracruz uma ação forte na formação de professores quanto à formação de inclusão nas comunidades indígenas.

PALAVRAS-CHAVE: Educação escolar indígena; povos indígenas; inclusão; formação; legislação.

1 – INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo contextualizar a educação escolar indígena como meio de inclusão e destacar a importância da formação do professor para nela atuar. Parte do princípio de que a educação é imprescindível, inclusive para os povos indígenas, que, através dela, podem preservar seus valores e tradições, transmitindo-os de geração a geração.

Inicialmente, o texto aborda a educação escolar indígena como resultado de um processo histórico, quando, a partir da década de 1970, algumas reivindicações legítimas de povos indígenas alcançaram projeção, dentre as quais a educação escolar como meio de inclusão. A partir deste ponto, estabelece-se um diálogo com alguns autores sobre a importância da formação do professor indígena como fator de inclusão por meio da educação escolar indígena.

Em um segundo momento, traz uma reflexão acerca da legislação, pois, até à promulgação da Constituição Federal de 1988, direitos elementares dos indígenas, como usufruto da terra, saúde e educação, por exemplo, não lhes estavam assegurados. Não havia, portanto, segurança jurídica relativamente aos seus direitos como um grupo diferenciado, com cultura e modos de vida próprios.

Após 1988 a legislação pertinente aos povos indígenas foi sendo robustecida, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN, 1996), o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), o Referencial para Formação de Professores Indígenas, dentre outros dispositivos legais, que postulam o direito desses povos a uma educação que preserve, valorize e fortaleça a sua identidade e os saberes tradicionais.

2 – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA OU REFERENCIAL TEÓRICO

A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO BRASIL

O papel da educação é extremamente importante, pois é por meio dela que valores e tradições de uma cultura são transmitidos para as gerações posteriores. Neste âmbito, deve-se inserir a educação escolar indígena, que, para Luciano (2006, p. 29), “diz respeito aos processos de transmissão e produção dos conhecimentos não indígenas e indígenas por meio da escola, que é uma instituição própria dos povos colonizadores”.

Na perspectiva de Kahn (1994), a educação escolar indígena tem relação com os processos intrínsecos ao ensino-aprendizagem de cada comunidade, de maneira a controlar e reproduzir a cultura de cada povo. Munduruku (2012, p. 195) aprofunda esta percepção ao afirmar que

[...] a educação indígena é muito concreta, mas ao mesmo tempo, mágica. Ela se realiza em distintos espaços sociais que nos lembram sempre que não pode haver distinção entre o concreto dos afazeres e aprendizados e a mágica da própria existência que se concretiza pelos sonhos e pela busca da harmonia cotidiana. Isso [...] segue uma lógica bastante compreensível para nossos povos, pois não é uma negação dos diferentes modos de coexistência, como se tudo fosse uma coisa única, mas uma forma de operacionalizar o que temos a pensar e a viver.

AS BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Até o advento da Constituição Federal de 1988 não era dispensada qualquer atenção diferenciada à educação escolar de indígenas no Brasil. A formação do docente indígena inserida na atual legislação brasileira é decorrente, dentre outros fatores, das reivindicações do movimento indígena, que pleiteava uma formação específica que resguardasse as características sociais e culturais das comunidades e contemplasse os princípios de uma escola indígena comunitária, intercultural e bilíngue.

O Artigo 210, parágrafo 2º, da Constituição garante aos indígenas o direito de usarem a própria língua: “O ensino fundamental será ministrado em Língua Portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, nº 9.394/1996) trata com mais especificidade a oferta de educação escolar indígena garantindo a elaboração de programas de ensino e pesquisa com a participação das comunidades indígenas, com o fortalecimento de práticas culturais e da língua materna. Em seus artigos 78 e 79 assegura:

Art. 78. [...]

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas e a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e seus povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não índias.

Art. 79

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I – fortalecer as práticas socioculturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

IV – elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado (BRASIL, 2018, p. 49).

Outro instrumento legal são os Referenciais para Formação de Professores Indígenas, o qual estabelece que “as professoras e os professores indígenas compõem um grupo heterogêneo, com grande diversidade interna nos aspectos educacionais, culturais, linguísticos etc.” (BRASIL, 2002), especificando que é da “discussão com as comunidades sobre seu Projeto Político Pedagógico que se pode dar partida ao planejamento do programa de formação de professores indígenas a ser desenvolvido”.

3 – METODOLOGIA DO TRABALHO OU DESENVOLVIMENTO

Podemos dizer que esse artigo trata-se de um trabalho qualitativo, onde se tem por objetivo perceber a contribuição da educação na formação de professores e na inclusão indígena na comunidade de Aracruz e para isso foi importante identificar por meio de questionários com perguntas abertas no que tange o objeto da pesquisa. Todos os dados adquiridos desta forma foram analisados de forma descritiva e dialógica, destaca-se que ainda devida a pandemia, com as escolas ainda com restrições para a comunidade, foi necessária reunião de vídeo conferência para obter informações necessárias para a prática desta pesquisa.

4 – RESULTADOS E DISCUSSÕES OU ANÁLISE DOS DADOS

Para levantamento de dados, essa pesquisa entrevistou três profissionais, do ensino fundamental de três escolas distintas da rede pública indígena do município de Aracruz a qual trataremos como Escolas: X, Y e Z.

As escolas x,y e z estão localizadas em comunidades indígenas na região de Aracruz e o total de alunos é aproximadamente 584 no ensino fundamental II e com especificidades relevantes no que diz respeito à inclusão de alunos com necessidades especiais e com formação de professores destas comunidades indígenas. A estes foi entregue também e assinado um termo de consentimento esclarecido sobre a natureza deste artigo, explanando de forma detalhada a importância e o uso das informações adquiridas durante as entrevistas remotas e entregue de questionário preenchido no processo de desenvolvimento deste artigo.

Contudo, os professores entrevistados assumem que em parte todos são responsáveis “sem a devida informação e sem o olhar específico, muitos passam despercebidos em nossas salas” e continua “o problema é que muitos dos nossos colegas de trabalho são resistentes às formações continuadas, achando uma perda de tempo, talvez por este motivo não haja tantas formações dentro desta temática em específico”. É incrível como os discursos entre pedagogos e professores destoam! desta forma alguns questionamentos começam a surgir sobre como este tema vem realmente sendo desenvolvido em prática inclusivas nas escolas.

Nossa primeira questão para estes profissionais buscou identificar se **existem alunos com necessidades especiais na escola em que trabalha nos últimos cinco anos**. A pedagoga da Escola x afirmou que “existe sim. Ao estudar casos de distúrbio de comportamento ou de crianças e adolescentes retraídos, depressivos, acontece às vezes de encaminharmos para atendimento especializado e recebemos laudos. As famílias nem sabem as vezes destas situações na vida da criança. Enquanto na Escola y foi possível identificar alguns conflitos em relação às informações obtidas, de um lado temos um posicionamento da pedagoga que nega haver casos de necessidades especiais na escola, por outro temos um professor que afirma “Sim. Existiram casos na escola durante os 5 últimos anos. Inclusive um recentemente em que a vítima foi discriminada por colegas que não sabem sobre o transtorno que a aflige. Parece que tudo é muito escondido pelas famílias.

A segunda pergunta feita às questionados buscou identificar se, **os casos são levados ao conhecimento dos professores e como é a formação dos professores sobre este tema? Como a escola trata estes casos?** A pedagoga da escola x descreveu de forma detalhada que, os casos identificados pela escola são encaminhados, em forma de relatório a especialistas e familiares. No ambiente escolar é agido de forma prudente e busca-se uma ajuda psicológica quando a escola tem possibilidade. No ambiente escolar é preciso agir com prudência, resguardando o sigilo e o respeito à criança. Somente é passado para a equipe profissional o que é necessário saber e a quem precisa tomar ciência. Cada caso é um caso. A maioria das crianças que identificamos como caso extremo encaminhamos para providências de laudos e pedimos ajuda a assistentes de acompanhamentos, e assim a equipe escolar procura dar o suporte necessário, dentro das possibilidades da escola. Enquanto papel das Escolas, **as principais dificuldades que essas têm ao lidar**

com relação às necessidades destes alunos? As respostas obtidas nas escolas concordam que “A escola hoje se encontra com dificuldades, pois tais crianças necessitam de acompanhamentos especiais, apoio dos familiares e apoio pedagógico e que na maioria das vezes há fragilidades nesse ponto. Alegam não haver formação continuada sobre a temática e ainda afirmam sentir necessidade de uma equipe multidisciplinar dentro das escolas para facilitar processo de como lidar com a identificação desses alunos. Faltando apoio técnico, será que a escola pode fazer mais? Conforme afirmam os professores entrevistados nenhuma escola desenvolve projetos independentes como palestras acerca desta temática. O que acaba se tornando um jogo de empurra de responsabilidades. **De quem é a responsabilidade nos casos em que alunos com necessidades especiais precisam de assistência?** Todas as pessoas envolvidas na pesquisa afirmam que, o que legalmente é o correto a fazer, é feito, porém, as famílias precisam de ajudar no processo. Contudo, os professores entrevistados assumem que em parte todos são responsáveis “sem a devida informação e sem o olhar específico, muitos passam despercebidos em nossas salas” e continua “o problema é que muitos dos nossos colegas de trabalho são resistentes às formações continuadas, achando uma perda de tempo, talvez por este motivo não haja tantas formações dentro desta temática em específico”. É incrível como os discursos entre pedagogos e professores destoam!

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de relativamente recente (anos 1970), a preocupação com a formação de professores indígenas obteve muitos progressos nas décadas seguintes, culminando com a inclusão da educação indígena na Carta Magna atual como um direito daqueles povos. Como consequência, a formação do professor indígena, importante para inclusão escolar, resguarda uma especificidade peculiar, qual seja a de que esses docentes são conhecedores da própria cultura.

A título de considerações finais, portanto, é inegável que o Brasil possui até o momento uma legislação na área educacional que busca inserir as comunidades indígenas por meio da educação escolar com a formação de professores capacitados. Mas é possível, também, que a educação escolar indígena ainda lide com impasses relativos à efetivação do que está assegurado em toda essa legislação.

Assim, não se pode negar os progressivos avanços no que tange à educação indígena, sobretudo pós-Constituição Federal de 1988. Entretanto ainda há lacunas a serem preenchidas para que haja uma educação escolar que atenda à realidade dos povos indígenas, o que direciona para o desafio de que se possa assegurar o seu cumprimento. A escola precisa tomar para si a responsabilidade de instruir e incentivar os alunos através de aulas, seminários e palestras tanto para crianças quanto para adolescentes, a formação continuada se torna forte aliada neste processo pois é ao professor que o aluno especial geralmente recorre em caso de ajuda, e este deve estar preparado para recebê-lo, mas nada disso é possível sem uma sistematização da problemática. Após a abordagem acima, destacamos alguns pontos relevantes sobre a conclusão da pesquisa que em suma, é possível perceber que os profissionais cobram do município formações específicas pertinentes ao tema, uma vez que a escola tem relação direta com a comunidade no sentido de acolher bem todos alunos. As dificuldades encontradas nas entrevistas apontam para a falta da formação continuada para todos professores, com uma abordagem mais completa. Pois a educação indígena conta com uma formação municipal somente para o quadro de diretores no que refere ao ensino para alunos com necessidades especiais, ainda essa temática não é abordada sempre, e ainda é superficial.

6 – REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Resolução CNE/CEB 5/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de junho de 2012, Seção 1, p. 7.
2. Parecer CNE/CP n. 6/2014. Aprovado em 02/04/2014 (homologado em Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 31/12/2014, Seção 1, p. 85).
3. Resolução CNE/CP 1/2015. Diário Oficial da União, Brasília, 8 de janeiro de 2015 – Seção 1 – pp. 11-12.

4. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 99/2017 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.
5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/handle>. Acesso em: 15 set. 2021.
6. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas. Brasília: MEC/SEF, 1998.
7. Ministério da Educação. Referenciais para Formação de Professores Indígenas. Brasília: MEC/SEF, 2002.
8. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas. 2. ed. Brasília: MEC/Secad, 2005.
9. CAVALCANTE, L. I. P. Formação de professores na perspectiva do Movimento dos Professores Indígenas da Amazônia. Rev. Bras. Educação, Rio de Janeiro, n. 22. p. 14-24, jan./fev./mar./abr., 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n22/n22a03.pdf>. Acesso em: 25 out. 2021.
10. D'ANGELLIS, W. R. Línguas indígenas precisam de escritores? Como formá-los? Campinas: Cefiel; Brasília: MEC, 2005.
11. Aprisionando sonhos: a educação escolar indígena no Brasil. Campinas: Curt Nimuendajú, 2012.
12. FURTADO, M. L. S. A trajetória da educação escolar indígena no plano legal. São Luís: GDH, 2000.
13. GRUPIONI, L. D. Formação de professores indígenas: repensando trajetórias. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: 2006.
14. KAHN, M. “Educação indígena” versus “Educação para índios”: sim, a discussão deve continuar... Em aberto, Brasília, v. 14, n. 63, jul./set.1994.
15. LUCIANO, G. dos S. O índio brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Brasília: Ministério da Educação, 2006.
16. MAHER, T. M. Formação de professores indígenas: uma discussão introdutória. In: GRUPIONI, L. D. Formação de professores indígenas: repensando trajetórias. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006. p. 11-37.
17. MUNDURUKU, D. O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970- 1990). São Paulo: Paulinas, 2012.